



CÓDIGO DE COMPORTAMENTO/ÉTICA DO ATLETA DE PATINAGEM ARTÍSTICA DO CDTN

Artigo 1.º

Natureza e objeto

O Código de Comportamento/Ética tem como objetivo promover a ética comportamental do atleta da secção de patinagem do CDTN, fundamentado nas realidades atuais.

Sendo o atleta responsável por um capital que importa transmitir às gerações futuras, deverá respeitar as regras do clube e as regras da Patinagem, na sua especialidade.

Artigo 2.º

I - Aspetos Gerais

- 1.- Só é permitida a entrada nos balneários aos atletas/praticantes, treinadores e responsáveis.
- 2.- O treino começa quando o atleta entra nos balneários e acaba quando sai deles.
- 3.- O balneário é a segunda casa do atleta, por isso, deve mantê-lo limpo.
- 4.- Se o atleta estiver lesionado, deve seguir as recomendações do responsável técnico e/ou, dirigir-se ao seu médico de família e informar o treinador e/ou seccionista.
- 5.- Depois de uma ausência não justificada, o atleta não pode equipar-se sem falar com o seu treinador e/ou seccionista.
- 6.- O atleta tem de avisar o seu treinador e/ou seccionista quando faltar.

II - Regras pessoais de treino, torneios ou competições desportivas

- 1.- É obrigatório o uso de todo o equipamento/vestuário de patinagem no treino e/ou na prova desportiva programada (testes, torneios e competições), de acordo com o **código do vestuário da secção de patinagem artística do CDTN**.
- 2.- Deve equipar-se com rigor no treino e/ou na prova desportiva programada (testes, torneios e competições).
- 3.- Sempre que seja convocado terá, obrigatoriamente, que permanecer no grupo de convocados até terminar a concentração ou o treinador autorizar a sua saída.
- 4.- A saída e a chegada das concentrações dos torneios ou provas, são feitas a partir do Palácio dos Desportos de Torres Novas à hora a que o treinador e/ou seccionista indicar.
 - 4.1.- No caso de alteração do local da concentração, o novo local será expressamente indicado pelo treinador e/ou seccionista.
- 5.- Os seus treinadores e dirigentes estão no clube para ajudarem o atleta a ser melhor ser humano e melhor praticante de patinagem, para melhor poderem orientar a tua atividade desportiva. Deves confiar neles e respeitá-los.
- 6.- O atleta não pode participar em provas desportivas programadas (testes, torneios ou competições) sem conhecimento e acordo do treinador e/ou autorização da secção de patinagem do CDTN.



7.- A secção de PA do CDTN não autoriza os seus atletas a treinarem noutro clube.

Artigo 3.º

Regulamento Disciplinar

I - Aspetos Gerais

- 1.- A falta ao treino sem aviso prévio é considerada falta injustificada podendo prejudicar o atleta caso se verifique a sua continuidade.
- 2.- A falta a dois ou mais treinos consecutivos e não justificada:- É punível com a não convocação para qualquer prova desportiva programada.
- 3.- A não comparência, sem justificação, à participação em provas desportivas programadas (testes, torneios ou competições) estando convocado:- É punível com a proibição de treinar, exceto por lesão ou por motivo de força maior.
- 4.- As desavenças graves com os colegas:- É punível com a proibição de treinar.
- 5.- A falta de respeito e má educação para com os responsáveis:- É punível com a proibição de treinar

II - Durante as provas desportivas programadas (testes, torneios ou competições)

- 1.- Quando em representação do clube, as atitudes que denigram o nome e a imagem do mesmo tais como comportamentos incorretos por parte do atleta e/ou por elementos afetos ao patinador, para com membros da secção de patinagem, elementos da Direção da secção de patinagem do CDTN, Direção do CDTN e equipa técnica:- É punível com sanção a aplicar pela Direção do CDTN, segundo os Estatutos do CDTN.
- 2.- Todas as situações não previstas e que implicam sanção disciplinar serão analisadas pelo treinador e seccionistas que darão conhecimento à direção do CDTN.
- 3.- Todos os prevaricadores terão direito a justificarem-se.

Artigo 4.º

Regulamento Disciplinar dos Atletas em geral

- 1.- Ser um bom atleta é estar motivado.
- 2.- Ser amigo dos colegas e dos adversários, treinadores, seccionistas e público.
- 3.- A participação em provas desportivas programadas (testes, torneios ou competições) deverá ser com alegria.
 - 3.1.- O resultado da prova desportiva programada (testes, torneio ou competição) terá sempre um “**Ganhador ou Perdedor**”. Consequentemente, deverá ser sempre encarado como mais uma etapa na evolução e crescimento do atleta, prioritariamente.
- 4.- Ser pontual e assíduo, não faltar aos treinos e às provas desportivas programadas (testes, torneios ou competições).
- 5.- Não ser violento.
- 6.- Não dizer palavrões, nem insultar os colegas, os adversários, treinadores, seccionistas, juízes e público.



- 7.- Não destruir património (objetos).
- 8.- Não mexer ou tirar as coisas dos colegas.
- 9.- Cuidar e trazer limpo o equipamento.
- 10.- No caso de ter alguma dúvida ou problema deverá falar com o seu treinador e/ou seccionista.
- 11.- Se não cumprires as regras poderás ser penalizado.

Artigo 5.º

Regulamento Específico dos atletas

I – Atletas com idade até 10 anos

- 1.- Os atletas até aos 10 anos podem ser acompanhados por um familiar nos balneários que o ajudarão a equipar.
- 2.- Devem respeitar as regras que o treinador e/ou seccionista indicou.
- 3.- Devem procurar falar normalmente (sem gritar) por forma a criar um bom ambiente e harmonia no balneário.
- 4.- Ouvir com atenção as indicações e recomendações do treinador e/ou seccionista.
- 5.- Não podem conversar ou estarem distraídos quando o treinador está a falar.

II- Atletas com idade superior a 10 anos

- 1.- Dedicar-se ao condicionamento físico e ao aprimoramento técnico, preparando-se para alcançar a vitória, dentro do espírito desportivo;
- 2.- Conhecer e cumprir as leis, regulamentos e normas oficiais da Patinagem;
- 3.- Patinar com determinação, acatando as orientações dos técnicos, resoluções dos juízes e tratando os oponentes com respeito;
- 4.- Rejeitar qualquer tendência ou manifestação de violência, racismo, uso de drogas, estimulantes químicos, corrupção passiva ou ativa, dentro ou fora do âmbito desportivo;
- 5.- Acatar com disciplina e postura equilibrada, eventual punição regulamentar, recorrendo através dos meios legais, em caso de discordância;
- 6.- Não ofender moral e/ou fisicamente, treinadores, seccionistas, funcionários, atletas e público em geral durante as provas desportivas programadas (testes, torneios e competições) ou fora delas;
- 7.- Nos meios de comunicação, manifestar opiniões de modo responsável, equilibrado e coerente aos princípios e interesses da Patinagem e das entidades às quais se vinculam;
- 8.- Procurar sempre solução específica e regulamentar nas divergências que surjam durante as competições e treinos, evitando conflitos;
- 9.- Não divulgar títulos que não foram realmente conquistados ou que não possa ser comprovado mediante documentos emitidos por entidades oficiais nacionais, nomeadamente, a APR e FPP;



10.- Não cometer atitudes desleais e antiéticas, desrespeitando os presentes nos locais de atividades desportivas, tanto em treinos como em provas desportivas programadas (testes, torneios e competições);

11.- Não manter conduta ética incompatível com os princípios deste Código.

Artigo 6.º

Regulamento Específico dos Pais/encarregados de educação

1.- Deve aceitar qualquer resultado da prova desportiva, procurando incentivar o atleta e, em particular, respeitar o esforço e desempenho desenvolvidos.

2.- Sempre que acompanhar o atleta ao balneário deverá optar por um comportamento que não interfira com o normal funcionamento do balneário, nomeadamente, no que refere às orientações dadas pelo treinador e/ou seccionista.

3.- Logo que tenha terminado o apoio ao atleta no balneário deverá ausentar-se do mesmo.

4.- Deverá respeitar as regras em vigor na secção de patinagem do CDTN e do CDTN.

5.- Aceite as decisões dos Juizes e ou Agentes responsáveis que atuam na prova desportiva (em testes, torneios ou competições).

6.- Não pressionar o atleta quer sobre a vitória quer sobre a derrota.

7.- Deve mentalizar-se que o principal objetivo do treinador e seccionista é a formação do seu atleta, procurando sempre o melhor para o atleta, para o grupo de atletas e para o CDTN.

8.- No caso de ter dúvidas ou de ter qualquer problema e, pretender fazer perguntas ou efetuar qualquer reclamação, solicitamos o seu contacto imediato com o responsável técnico da secção de patinagem do CDTN.

9.- Evite sempre dar indicações de carácter técnico-desportivo ao atleta, uma vez que poderá dessa forma pressionar ou confundir o atleta face às instruções recebidas do treinador, e deste modo prejudicar involuntariamente a correta execução do exercício ou tarefa indicada pelo treinador.

10.- Procure dentro dos seus limites e disponibilidade colaborar de uma forma proactiva sempre que para tal for solicitado.

11.- Nos treinos, caso queira assistir, deverá utilizar as bancadas laterais para o efeito.

Artigo 7.º

Infrações e Sanções Disciplinares

Qualquer atleta (e/ou acompanhante), inscrito na secção de patinagem do CDTN, encontra-se automaticamente vinculado a este Código de Comportamento/ Ética do Atleta de Patinagem do CDTN.

Parágrafo Único:- Qualquer Infração rege-se, pelo Código de Comportamento/Ética dos Membros da Secção de Patinagem do CDTN, pelo Código de Comportamento/Ética do atleta de PA do CDTN, pela norma interna de funcionamento da secção de PA do CDTN e pelos Estatutos do CDTN.